

AE Cambuci

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



9 9 1 2 4 0 0 7 4 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CONTRATANTE IDENTIFICADA ABAIXO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: TERCEIRO CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA		
CNPJ/MF: 095755930001-99	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade:	
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 632 – BLOCO 04 - CAMBUCI		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01524-000
Telefone: 11 3273-2941	FAX:	
Endereço Eletrônico: 3cta@correio.eb.mil.br		
Nome do Responsável: [REDACTED]		
Cargo/Função: ORDENADOR DE DESPESAS	RG(IDT MIL/MD): [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional: São Paulo Metropolitana	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, 10º Andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311 – 900
Telefone: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) / 0800 200 0800 (Demais localidades)		
Endereço Eletrônico: gevarspm@correios.com.br		
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana [REDACTED]		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV [REDACTED]		
RG: [REDACTED] SSP SP	CPF: [REDACTED]	

Termo_Aditivo_Atualização_Política_Comercial_06/03/2017

1

DR/SPM – Gerência de Vendas no Varejo

Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II – Vila Leopoldina – SP

Telefones: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) – 0800 200 0800 (Demais localidades)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912400741, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº [9912400741] o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº [9912400741];

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Correios

TESTEMUNHAS:

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]